



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.541, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação de dotações e abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.802, de 17 de outubro de 2025 e alterações;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025:

Dotação Criada – 1

Código	Descrição
Instituição: 02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão: 02.14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02.14.01	Fundo Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 304	Vigilância Sanitária
Programa: 0171	Valorização da Vida
Ação: 2516	Vigilância Sanitária – Proteção da Saúde da População
Fonte: 05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Natureza: 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Dotação Criada – 2

Código	Descrição
Instituição: 02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão: 02.18	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso
Unidade: 02.18.01	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso
Função: 08	Assistência Social
Subfunção: 242	Assistência à Pessoa com Deficiência
Programa: 0167	Proteção Social e Garantia de Direitos
Ação: 2529	Caraguá Acessível
Fonte: 02	Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
Natureza: 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 3

Código	Descrição
Instituição: 02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão: 02.27	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação

Unidade:	02.27.01	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação
Função:	04	Administração
Subfunção:	126	Tecnologia da Informação
Programa:	0164	Eficiência no Serviço Público
Ação:	2554	Gestão Administrativa da STII
Fonte:	01	Tesouro
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 4

Código	Descrição
Instituição: 02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão: 02.14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02.14.01	Fundo Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0171	Valorização da Vida
Ação: 2513	Serviços de Média e Alta Complexidade – Rede de Atenção Especializada
Fonte: 01	Tesouro
Natureza: 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Dotação Criada – 5

Código	Descrição
Instituição: 02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão: 02.06	Secretaria Municipal de Obras Públicas
Unidade: 02.06.01	Secretaria Municipal de Obras Públicas
Função: 15	Urbanismo
Subfunção: 451	Infra-estrutura Urbana
Programa: 0165	Infraestrutura e Conservação Urbana
Ação: 2463	Reformas de Próprios Municipais
Fonte: 02	Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
Natureza: 4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 20.622.754,16 (vinte milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)** ao Orçamento do Município no exercício de 2026, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

	Dotação	Fonte	Valor
42	02.02.01 02.062.0164.2452 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	4.350,00
52	02.02.01 02.122.0164.2453 01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	172.000,00
79	02.04.01 04.122.0164.2458 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	7.083.837,00
80	02.04.01 04.122.0164.2458 01 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	01	206.771,00
86	02.04.01 04.122.0164.2458 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	293.050,00

Ano IX - nº 1926 - 13 de julho de 2026						2	Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba						
165	02.08.01	18.122.0164.2484	01	3.1.90.11.00	01	1.000.000,00	Criada 5	02.06.01	15.451.0165.2463	02	4.4.90.51.00	02	1.728.792,03
175	02.08.01	18.122.0164.2484	01	3.3.90.46.00	01	100.000,00		Obras e Instalações					
185	02.08.01	18.541.0169.2486	06	4.4.90.51.00	06	60.000,00		Total					20.622.754,16
211	02.09.01	15.452.0165.2489	01	3.1.90.04.00	01	1.000.000,00	Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º deste Decreto será coberto com recursos a que aludem os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:						
213	02.09.01	15.452.0165.2489	01	3.3.90.39.00	01	182.000,00	Anulação:						
218	02.10.12	04.122.0164.2491	01	3.3.90.39.00	01	265.000,00	Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA						
220	02.10.12	08.361.0168.2492	01	3.3.90.32.00	01	700.000,00			Dotação		Fonte	Valor	
221	02.10.12	08.365.0168.2493	01	3.3.90.32.00	01	300.000,00	36	02.02.01	02.061.0164.2454	01	3.3.90.36.00	01	15.000,00
234	02.10.12	12.122.0164.2491	01	3.3.90.14.00	01	50.000,00			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
237	02.10.12	12.122.0164.2491	01	3.3.90.39.00	01	145.000,00	37	02.02.01	02.061.0164.2454	01	3.3.90.39.00	01	4.000,00
254	02.10.12	12.306.0168.2502	05	3.3.90.30.00	05	2.000.000,00			Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
267	02.10.12	12.361.0168.2492	01	3.3.90.32.00	01	680.000,00	139	02.06.01	15.451.0165.2468	02	4.4.90.51.00	02	1.728.792,03
270	02.10.12	12.361.0168.2492	01	3.3.90.39.00	01	2.165.000,00			Obras e Instalações				
300	02.10.12	12.365.0168.2493	01	3.3.90.39.00	01	725.000,00	214	02.09.01	15.452.0165.2489	01	4.4.90.30.00	01	22.628,00
337	02.12.01	04.695.0164.2504	01	3.3.90.46.00	01	56.000,00			Material de Consumo				
347	02.14.01	10.122.0164.2509	01	3.1.90.16.00	01	200.000,00	255	02.10.12	12.306.0168.2502	01	3.3.90.39.00	01	5.030.000,00
352	02.14.01	10.122.0164.2509	01	3.3.90.39.00	01	767.060,00			Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
360	02.14.01	10.301.0171.2511	05	3.3.50.85.00	05	50.000,00	256	02.10.12	12.306.0168.2502	05	3.3.90.39.00	05	2.000.000,00
424	02.15.01	23.334.0170.2520	01	3.3.90.39.00	01	39.603,97			Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
488	02.25.01	08.122.0164.2534	01	3.3.90.36.00	01	8.000,00	353	02.14.01	10.122.0164.2509	01	3.3.90.40.00	01	257.200,16
492	02.25.01	08.122.0164.2534	01	3.3.90.49.00	01	184,00			Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj				
502	02.25.02	08.122.0167.2538	05	3.3.90.36.00	05	40.000,00	359	02.14.01	10.301.0171.2511	01	3.3.50.85.00	01	767.060,00
567	02.26.01	27.122.0164.2549	01	3.1.90.16.00	01	171.000,00			Contrato de Gestão				
578	02.26.01	27.122.0164.2549	01	4.4.90.52.00	01	30.000,00	376	02.14.01	10.302.0171.2513	05	3.3.50.39.00	05	50.000,00
582	02.26.01	27.811.0173.2553	01	3.3.90.39.00	01	50.000,00			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
646	02.09.01	15.452.0165.2489	01	4.4.90.52.00	01	22.628,00	389	02.14.01	10.304.0171.2516	05	3.1.90.16.00	05	50.000,00
654	02.06.01	15.451.0165.2463	02	4.4.90.51.00	01	19.000,00			Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil				
Criada 1	02.14.01	10.304.0171.2516	05	3.1.90.11.00	05	50.000,00	423	02.15.01	23.334.0170.2519	01	3.3.90.39.00	01	39.603,97
Criada 2	02.18.01	08.242.0167.2529	02	4.4.90.52.00	02	200.000,00			Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
Criada 3	02.27.01	04.126.0164.2554	01	4.4.90.52.00	01	1.278,00	532	02.25.02	08.243.0167.2547	01	3.3.90.30.00	01	8.184,00
Criada 4	02.14.01	10.302.0171.2513	01	3.3.90.36.00	01	57.200,16			Material de Consumo				
							566	02.26.01	27.122.0164.2549	01	3.1.90.13.00	01	171.000,00
									Obrigações Patronais				
							588	02.26.01	27.812.0173.2551	01	3.3.90.32.00	01	80.000,00
									Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
							606	02.27.01	19.183.0164.2555	01	4.4.90.52.00	01	1.278,00
									Equipamentos e Material Permanente				
							663	02.25.02	08.122.0167.2538	05	4.4.90.52.00	05	40.000,00
									Equipamentos e Material Permanente				
							Total						10.264.746,16
Excesso de Arrecadação:													
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA													
Descrição										Fonte		Valor	
DEMANDA SP SEM PAPEL Nº 97123 - EMENDA PARLAMENTAR 2025.076.75923										02		200.000,00	
Total												200.000,00	
Superávit Financeiro:													
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA													
Descrição										Fonte		Valor	
RECURSO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO										01		10.093.658,00	
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO PARQUE NATURAL DO JUQUERQUERÊ										06		60.000,00	
RECURSOS DE MULTAS PROCON										01		4.350,00	

Total	10.158.008,00
-------	---------------

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 22 de junho de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Notificação”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo **14647/2025** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **Rua das Gardêneas, s/n Bairro: Portal da Fazendinha**, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUÇÃO MURO E CALÇADA**. Concede-se o prazo de **30 dias** para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

SECRETARIA DE TURISMO

RETIFICAÇÃO - RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2026 SELEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS GASTRONÔMICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "CARAGUÁ A GOSTO" – 21ª EDIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, retifica o **RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2026**, referente à seleção de estabelecimentos gastronômicos para participação no evento **"Caraguá a Gosto" – 21ª Edição**.

ONDE LÊ-SE:

Os estabelecimentos abaixo relacionados foram **HABILITADOS E SELECIONADOS**, em ordem alfabética:

- Açaí Mix JCR;
- Aloha Bistrô da Praia;
- Atlântic Burger;
- Barba Negra Comida de Rua;
- Cachorrão do Claudião Caraguá;
- Caiçara's Restaurante;
- Cantineta Zanfredo;
- Chilili Doceria;
- Chocolateria Brasileira;
- Dubi Café, Confeitaria & Gelateria;
- Espeticho;
- Espeticho Hamburgueria;
- Esquina da Picanha;
- Felicità Pizzeria & Cuccina Artigianale;
- Frutos do Cerrado;
- Gama Restaurante;
- Gamboa Restaurante Pizza Bar;

- Gelateria Dom di Latte;
- Giardinetto Trattoria;
- Góes Ice Roll;
- Golfinho Restaurante;
- Hotel Brisa;
- Inbrasa Caraguá;
- Japa Pizza;
- Kadu Lanches;
- La Casa de Pastel;
- La Costa Café;
- Marcos do Pão;
- Marujo Gastro Bar;
- Miatto Gelateria;
- Monalisa's Padaria, Restaurante e Empório;
- Nagahashi Asian Food;
- Nonna Peroni;
- O Braseiro;
- O Casarão Chopperia;
- O Hambúrguer de Caraguá;
- O Quintal Espaço da Família;
- Poke Mineiro;
- Quiosque Canto Bravo;
- Quiosque Carapaça;
- Quiosque Sol e Cia;
- Restaurante Japa Prainha;
- Restaurante Mar & Brasa;
- Restaurante Mar a Vista;
- Restaurante Ostra & Ouriço;
- Rock Bar;
- Santas Empório e Vinhos;
- Sapore;
- Siri Jack;
- Skina Chicken;
- Sorveteria Sol e Neve;
- Tico's Burger;
- Xp Hamburgueria.

LEIA-SE:

Os estabelecimentos abaixo relacionados foram **HABILITADOS E SELECIONADOS**, em ordem alfabética:

- Açaí Mix JCR;
- Aloha Bistrô da Praia;
- Atlântic Burger;
- Barba Negra Comida de Rua;
- Cachorrão do Claudião Caraguá;
- Caiçara's Restaurante;
- Cantineta Zanfredo;
- Chilili Doceria;
- Chocolateria Brasileira;
- Di Napoli Cucina Italiana;
- Dubi Café, Confeitaria & Gelateria;
- Espeticho;
- Espeticho Beach – House Tabatinga;
- Espeticho Hamburgueria;
- Esquina da Picanha;
- Felicità Pizzeria & Cuccina Artigianale;
- Frutos do Cerrado;
- Gama Restaurante;
- Gamboa Restaurante Pizza Bar;
- Gelateria Dom di Latte;
- Giardinetto Trattoria;
- Góes Ice Roll;
- Golfinho Restaurante;
- Hotel Brisa;
- Inbrasa Caraguá;
- Japa Pizza;
- Kadu Lanches;
- La Casa de Pastel;
- La Costa Café;
- Marcos do Pão;
- Marujo Gastro Bar;

- Miatto Gelateria;
- Monalisa's Padaria, Restaurante e Empório;
- Nagahashi Asian Food;
- Nonna Peroni;
- O Braseiro;
- O Casarão Chopperia;
- O Hambúrguer de Caraguá;
- O Quintal Espaço da Família;
- Poke Mineiro;
- Quiosque Canto Bravo;
- Quiosque Carapaça;
- Quiosque Sol e Cia;
- Restaurante Japa Prainha;
- Restaurante Mar & Brasa;
- Restaurante Mar a Vista;
- Restaurante Ostra & Ouriço;
- Rock Bar;
- Santas Empório e Vinhos;
- Sapore;
- Siri Jack;
- Skina Chicken;
- Sorveteria Sol e Neve;
- Tico's Burger;
- Xp Hamburgueria.

Caraguatatuba, 13 de julho de 2026.

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Municipal de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av Emílio Mansano Lhorente – Lote 7 – Quadra E – Golfinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.225.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.176, cujo valor da multa é de R\$ 2.841,32, constante do Processo Interno nº. 6.012/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Itapoan, nº 1.256 – Martin de Sá – identificado no CNPJ sob o nº 15.643.651/0001-77, a providenciar o reparo da caixa de esgoto que escoar para via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/

autuado, sob o auto nº. 49.868, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 15.048/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José da Costa Pinheiro Junior, s/ nº - Lote N/D – Quadra N/D – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.905.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.412, cujo valor da multa é de R\$ 5.773,00, constante do Processo Interno nº. 19.566/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro Luiz Corrêa da Silva, nº 635 – Lote 25 – Quadra 64 – Pontal Santa Marina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.768.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de quintal, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.258, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 19.615/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Maria Alves Vaz, nº 65 – Lote P/6 – Quadra A – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.348.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza do quintal, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O

intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.041, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 19.630/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Inácio Batista de Faria – Lote 4 – Quadra 19 – Baln. Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.662.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.089, cujo valor da multa é de R\$ 3.323,24, constante do Processo Interno nº. 19.736/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Inácio Batista de Faria – Lote 4 – Quadra 14 – Baln. Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.662.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.090, cujo valor da multa é de R\$ 2.861,40, constante do Processo Interno nº. 19.740/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Treze de Maio, nº 133 – Caputera – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.120.034, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a instalação de lixeira, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas

outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.749, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 19.746/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Maestro Heitor de Carvalho e Rua P, nº 38 – Lote 04 – Quadra 38 – Baln. Gardenmar – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.104.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de materiais de construção do passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.978, cujo valor da multa é de R\$ 3.162,60, constante do Processo Interno nº. 19.750/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Candioda de Souza, nº N/D – Lote 2 – Quadra 5 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.221.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.036, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 19.751/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Cândida de Souza, s/nº - Lote 3 – Quadra 5 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.221.003,

neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.037, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 19.763/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Inácio Batista de Faria, s/nº - Lote 5 – Quadra 37 – Baln. Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.239.030, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.094, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 19.765/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Inacio Batista de Faria – Lote 5 – Quadra 37 – Baln. Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.239.030, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.095, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 19.768/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em

conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua das Palmeiras, s/nº - Lote 17 – Quadra K – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.032.019, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.122, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 19.781/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Bernardo, s/nº - Lote 12P – Quadra S – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.319.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.123, cujo valor da multa é de R\$ 1.255,00, constante do Processo Interno nº. 19.783/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Bernardo, nº 124 – Lote 3 – Quadra V – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.322.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.124, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 19.784/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que

fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Marcos Souza - Lote P/24 - Quadra N/D - Porto Novo - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.210.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza do quintal, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.428, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 19.885/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL - "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Emilio Marcondes Ribas - Lote 21 - Quadra N - Pereque Mirim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.485.047, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.435, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 19.950/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL - "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Emilio Marcondes Ribas, nº N/D - Lote 20 - Quadra N - Pereque Mirim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.485.046, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.423, cujo valor da multa é de R\$ 2.495,34, constante do Processo Interno nº. 19.954/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL - "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade

com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Emilio Marcondes Ribas, nº N/D - Lote 20 - Quadra N - Pereque Mirim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.485.046, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.434, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 19.966/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL - "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Emilio Marcondes Ribas, s/nº - Lote 19 - Quadra N - Pereque Mirim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.485.045, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.422, cujo valor da multa é de R\$ 2.491,82, constante do Processo Interno nº. 19.967/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL - "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Marcos de Souza, nº 33 - Lote P/24 - Quadra N/D - Porto Novo - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.210.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza do quintal, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.427, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 19.984/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do processo de eleição dos

membros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social — COMAS, para a gestão 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada em 07/07/2026, registrada sob a Ata de nº 299.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2026/2028, na forma desta Resolução.

Parágrafo Único. A escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS será mediante eleição, cuja convocação dar-se-á por meio de Edital expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal, do qual conste data, local pauta e critérios de participação das Entidades e Organizações das cinco categorias descritas no Artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 1275/06, alterado pela Lei Municipal 2.052 de 09 de outubro de 2012.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, através de sua Comissão de Eleição que, juntamente com representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, serão responsáveis pela condução dos trabalhos de eleição, com as seguintes atribuições:

I. Efetivar as inscrições dos candidatos interessados a participar da eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, recebendo a documentação pertinente, conforme estabelece a presente Resolução;

II. Analisar, julgar e divulgar a lista de candidatos habilitados, de acordo com os critérios previamente definidos;

III. Coordenar os procedimentos eleitorais até a fase final da Assembleia Especial convocada para eleição.

Art. 3º Durante o período das inscrições, a Comissão de Eleição procederá à análise da documentação apresentada.

I. Verificada a ausência de documentos ou a existência de irregularidades sanáveis, a Comissão notificará o interessado para que promova a regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência da notificação.

II. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, a Comissão deliberará acerca do deferimento ou indeferimento da habilitação.

III. Das decisões que indeferirem o pedido de habilitação caberá recurso à Comissão de Eleição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da decisão."

Art. 4º. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de candidato e/ou eleitor:

I. Usuários beneficiários dos Serviços de Transferência de Renda e/ou participantes de Projetos Sociais;

II. Entidades e Organizações de Assistência Social, representando os empregadores do mencionado setor;

III. Trabalhadores do Setor de Assistência Social;

IV. Associações Cívicas;

V. Aposentados.

Parágrafo Primeiro: Para fins do que consta o "caput" deste artigo, considera-se:

I. **Usuários:** os beneficiários dos Serviços de Transferência de Renda e/ou participantes dos Projetos Sociais e/ou pessoas vinculadas aos programas/projetos, serviços e benefícios do Programa Nacional de Assistência Social - PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos, como também as associações, movimentos sociais, ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social;

II. **Entidades e Organizações de Assistência Social:** de acordo com a Resolução nº 191, de 10 de novembro de 2005, aquelas que possuam as seguintes características essenciais:

a) Ser Pessoa Jurídica de Direito Privado, Associação ou Fundação, devidamente constituída, conforme disposto no artigo 53º do Código Civil Brasileiro e no artigo 2º da LOAS;

b) Ter expresso, em seu relatório de atividades, objetivos, natureza, missão e público, conforme delineado pela LOAS, pelo PNAS e suas normas operacionais;

c) Realiza atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social e seus usuários, de forma permanente, planejada e continuada;

d) Garante o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos e benefícios e à defesa e garantia de direitos, previstos no PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie;

e) Possui finalidade pública e transparência nas suas ações, comprovadas por meio de apresentação de planos de trabalho, relatórios ou balanço social de suas atividades ao COMAS;

f) Aplica sua renda, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. **Trabalhadores no Setor de Assistência Social:** o profissional devidamente habilitado na área de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Terapia Ocupacional, Educador Social, Sociologia ou ciências sociais, na política de assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social;

IV. **Associação Civil:** a união de pessoas que se organizem para fins não econômicos, conforme disciplina o artigo 53º do Código Civil;

V. **Aposentados:** são aqueles do setor público e/ou privado, que deixaram de trabalhar por falta de saúde ou por ter atingido o limite de idade, a quem foi concedida a aposentadoria.

Parágrafo Segundo: Não se caracterizam como Entidades e Organizações de Assistência Social as Entidades Religiosas, Templos, Clubes Esportivos, Partidos Políticos, Grêmios Estudantis, Sindicatos e Associações que visem somente ao benefício de seus associados que dirigem suas atividades a público restrito, categoria ou classe.

Art. 5º. Representação da Entidade ou Organização na condição de conselheiro, a titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física, ou seja, membros de seu corpo técnico, sendo vedada a representação no COMAS mediante instrumento de procuração à pessoa sem vínculo organizacional com a entidade.

Art. 6º. A habilitação das Entidades ou Organizações, em qualquer dos segmentos das que representam a Sociedade Civil no COMAS, ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia autenticada da ata de eleição e posse da última

diretoria;

II. Relatórios de atividades referentes aos dois últimos anos;

III. Declaração de funcionamento, anexada pelos representantes legais da entidade ou organização;

IV. Cópia autenticada do estatuto da entidade ou organização em vigor, devidamente registrada;

V. CNPJ.

Parágrafo Único. O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou organização, dirigido à Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral, na qual conste a sua condição de eleitor ou eleitora e candidato (a) e em qual segmento concorrerá no pleito.

Art. 7º. O interessado a se candidatar como usuário deverá apresentar ofício endereçado à Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral, contendo seus dados de identificação, a saber: nome, endereço, telefone, celular, WhatsApp, e-mail, RG, CPF, Título de Eleitor, informação do programa a que está vinculado ou projeto social a que está inserido, número de inscrição social ou outro que o identifique como beneficiário de algum programa.

Parágrafo Primeiro. O pedido de habilitação com a documentação necessária deverá ser endereçada a Presidente do Conselho Municipal de Assistência social, Sra. Leda Maria Goulart de Oliveira e entregue na Sede da Casa dos Conselhos Municipais, localizada à Av. Rio de Janeiro, 821, Indaiá — Caraguatatuba/SP, das 8h as 16h de segunda a sexta-feira;

Parágrafo Segundo. O pedido de habilitação deverá ser instruído com cópias dos documentos, cujos originais deverão ser apresentados para autenticação;

Art. 8º. O interessado a se candidatar como aposentado deverá comprovar a situação mediante a apresentação de cópia de documento (ex. comprovante de recebimento dos proventos), cópia de RG, CPF e Título de Eleitor, devendo ser apresentados os originais para a devida autenticação no ato de inscrição.

Art. 9º. O interessado a se candidatar como trabalhador do setor de Assistência Social deverá:

I. Comprovar a situação mediante a apresentação de documento, inscrição no órgão de classe, carteira de trabalho, entre outros;

II. Cópia de RG, CPF e Título de Eleitor;

III. Comprovar que esteja exercendo a profissão no setor de Assistência Social;

IV. Comprovante de regularidade em seu Conselho de Classe Profissional;

Parágrafo Único. No ato da inscrição o interessado deverá apresentar os originais para a devida autenticação no ato da inscrição.

Art. 10. O interessado em participar do processo eleitoral deverá optar por um único segmento;

Parágrafo Único. Fica vedada a participação de entidade em mais de um segmento, ou a participação de interessado como candidato ou eleitor representando mais de uma entidade.

Art. 11. É vedada a candidatura de servidor público ativo que mantiver vínculo com a Administração Municipal, tendo em vista o que dispõe a Lei de criação deste conselho que exige a paridade entre membros do Poder Público e Sociedade Civil.

Art. 12. A Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral analisará os pedidos e publicará a lista dos habilitados.

Art. 13. Das decisões da Comissão de Eleição Coordenadora

dos Trabalhos do Processo Eleitoral caberá recurso no prazo 02 (dois) dias.

Parágrafo Único. As decisões da Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral poderão ser encaminhadas à parte interessada através dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 14. A Assembleia de Eleição terá as seguintes fases:

I. Abertura do processo eleitoral pela Presidente do COMAS as 9h;

II. Apresentação dos candidatos presentes, de acordo com cada segmento;

III. Apresentação da mesa receptora e apuradora de votos, composta por cinco membros dos segmentos presentes e não concorrentes;

IV. Eleição das representações de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Associações Cívicas e Aposentados e Trabalhadores do Setor;

V. Encerramento da votação às 16h, procedendo-se, imediatamente após, à apuração dos votos, proclamação dos eleitos e lavratura da Ata da Assembleia de Eleição.

Art. 15. No ato da Eleição o eleitor deverá comparecer munido de documento com foto e Título de Eleitor (somente serão admitidos eleitores do município de Caraguatatuba), o voto será secreto, sendo permitido a cada eleitor a escolha de representantes para os segmentos, totalizando 10 (dez) votos;

Parágrafo Primeiro. A titularidade da representação da Sociedade Civil e respectiva suplência serão exercidas pelos candidatos com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata esse artigo;

Parágrafo Segundo. O exercício da suplência dos membros representantes da sociedade civil obedecerá a ordem de eleição, dentro da mesma categoria de representação.

Art. 16. Terminada a Assembléia de Eleição, a mesa coordenadora dos trabalhos assinará a ata contendo a relação das representações de Usuários, Entidades ou Organizações, Associações Cívicas, representantes de Trabalhador do Setor de Assistência Social e Aposentados, titulares e suplentes eleitos, e enviará a Secretaria Municipal de Assistência Social para publicação e devidos encaminhamentos.

Art. 17. Todos os atos praticados pelo COMAS e/ou Comissão de Eleição sobre o processo eleitoral, objeto da presente Resolução, serão divulgados por meio do Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e mural da Sede do COMAS

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 13 de julho de 2026.

Leda Maria Goulart de Oliveira
Presidente do COMAS – Gestão 2024 a 2026

Lívia Bachiega Yamamura
Coordenadora da Comissão de Eleição do COMAS

Cronograma Eleição COMAS Gestão 2026/2028

15 de julho	Quarta-feira	Publicação do Edital
16 de julho	Quinta-feira	Abertura das inscrições
31 de julho	Sexta-feira	Encerramento das inscrições
06 de agosto	Quinta-feira	Publicação dos Inscritos

07 a 11 de agosto	De sexta a terça-feira	Prazo para Impugnação de candidaturas
12 a 17 de agosto	De quarta a segunda-feira	Prazo para defesa das impugnações
20 de agosto	Quinta-feira	Publicação dos Candidatos aptos ao pleito
21 de setembro	Segunda-feira	Assembleia de Eleição
22 de setembro	Terça-feira	Publicação dos Eleitos
23 e 24 de setembro	Quarta e quinta-feira	Prazo para impugnação do resultado Eleitoral
25 de setembro	Sexta-feira	Resposta à impugnação
28 de setembro	Segunda-feira	Publicação do resultado final da Eleição
16 de outubro	Sexta-feira	Posse dos Eleitos e 1ª Reunião da Nova Gestão do COMAS — 2026 a 2028

ANEXO I – Requerimento**Requerimento de Habilitação de Entidades / Organizações de Assistência Social**

Senhora Presidente,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto a Comissão Eleitoral, entidade abaixo identificada:

Identificação – I

Entidade: _____

Presidente: _____

CNPJ N.º _____ tel: _____

Email: _____

Referências para Contato: _____

Declaro que estou cientificado da Resolução COMAS Nº 012 de 13 de Julho de 2026, que dispõe sobre o Processo Eleitoral, e indicando o candidato por mim mencionados nesse requerimento de habilitação, mando o presente, que deverá ser entregue para a Comissão Eleitoral.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Presidente da Entidade

ANEXO II – Declaração

DECLARO para os devidos fins, que entidade/organização:

_____ Com sede no endereço:

N.º _____ Bairro: _____ Na cidade de: _____ UF: _____, Portadora do CNPJ: _____ está em pleno e regular funcionamento, desde ____/____/____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual com mandato de ____/____/____ à ____/____/____, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

Vice - Presidente:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

Secretário:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

Tesoureiro:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

Declaro que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais há no mínimo dois anos.

Assinatura do (a) Presidente da Entidade

ANEXO III – CANDIDATO

SEGMENTO: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ SSP: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Tel. Res: _____ Tel. Com.: _____

Tel. Cel.: _____ Whatsaap: _____

Email: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____, Caraguatatuba- SP.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI**RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 12, DE 08 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a Renovação de Certificação da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano – Acalento e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 08 de Julho de 2026, registrada sob a Ata nº 181:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020 - Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.850/2023 – Nomeação;

CONSIDERANDO a reunião, a visita e o relatório da Comissão de Certificação de Entidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Renovação de Certificação de Inscrição neste Conselho da Associação abaixo qualificada:

• Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano – ACALENTO, CNPJ Nº 07.423.273/0001-98, com sede a Avenida Geraldo Nogueira da Silva nº 6980, Porto Novo, Caraguatatuba-SP, a qual desenvolve trabalho de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da inclusão à vida comunitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando todas em contrário.

Caraguatatuba, 08 de julho de 2026.

PRISCILA MORAES LOPES

Presidente do Conselho Municipal da
Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 23/2021 – PE nº 08/2021 – PC nº 588/2021. Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de cestas básicas em diversos locais no Município. Contratada: **TMS CESTAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ nº **08.004.710/0001-00**. Aditamento nº 11: Prorrogação excepcional em mais 03 meses, passando a vigência de 01/07/2026 a 30/09/2026; Alteração da gestão contratual. Valor global: R\$ 1.350.810,00. Assinatura: 30/06/2026.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 68/2021 - PE Nº 16/2021 - PC Nº 1220/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de limpeza, asseio, conservação predial e hospitalar, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas. Contratada: **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº **02.666.114/0001-09**. Aditamento nº 08: Prorrogação excepcional em mais 6 meses (de 05/07/2026 a 04/01/2027); Reajuste de 4,420850%; e alteração da fiscalização contratual. Valor global: R\$ 515.862,96. Assinatura: 30/06/2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

PORTARIA Nº 4, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, nomeado nos termos do Decreto Nº 2.121, de 24 de fevereiro de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.879, de 18 de outubro de 2010;

Considerando a necessidade de adequar os casos de servidores públicos da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba às normas vigentes da Lei Complementar Nº 145, de 19 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, a partir de 22 de junho de 2026, as disposições da Lei Complementar Nº 145, de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de jornada especial de trabalho aos servidores públicos municipais com deficiência ou que tenha sob sua dependência pessoa com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta multiprofissional de avaliação, conforme estabelecido no artigo 21 da referida LC Nº 145/2026:

I. aos titulares de cargo de provimento efetivo, ainda que estejam no exercício de cargo em comissão, que exerçam ou não função gratificada, submetidos ao regime estatutário previsto na Lei Complementar Municipal Nº 25, de 25 de outubro de 2007 e alterações posteriores, mesmo que em estágio probatório;

II. aos servidores ocupantes de cargo em comissão;

Art. 2º A aplicação das disposições da Lei Complementar Nº 145, de 19 de fevereiro de 2026, fica condicionada à demonstração, de que os benefícios nela previstos são compatíveis com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, acompanhada de estudo de impacto orçamentário-financeiro, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consoante parágrafo único do artigo 22 da lei.

Art. 3º A Lei Complementar Nº 145, de 19 de fevereiro de 2026, será executada internamente pela Diretoria Administrativa e Seção de Recursos Humanos, conforme os critérios e trâmites dispostos na respectiva lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 22 de junho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398

EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO
CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC

20ª LISTA CREDENCIADOS – RESULTADO PROVISÓRIO
A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba - Fundacc, torna pública a Classificação dos Credenciados, divulgando a 20ª Lista de Credenciados do Edital 11/2026, de acordo com as decisões das Comissões de Seleção e de Contratação e abre prazo para recurso de 14 a 16 de julho de 2026.

NÃO CREDENCIADOS:

Nome do Artista/Grupo/Projeto	Nome do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Antonio Oscar de Oliveira Neto	Antonio Oscar de Oliveira Neto	56	INABILITADO DE ACORDO COM O ITEM 8.2.4 DO EDITAL
Henrique Cesar dos Santos Cardim	Henrique Cesar dos Santos Cardim	53	INABILITADO DE ACORDO COM O ITEM 8.2.4 DO EDITAL
Jefferson Aparecido Ferreira da Veiga	Jefferson Aparecido Ferreira da Veiga	60	DILIGÊNCIA
Ludmila Mafili Batista	Ludmila Mafili Batista	05	INABILITADO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Marcelo Martin Iburguren	Marcelo Martin Iburguren	53	INABILITADO DE ACORDO COM O ITEM 8.2.4 DO EDITAL
Mariana Bueno Netto	Mariana Bueno Netto	53	INABILITADO DE ACORDO COM O ITEM 8.2.4 DO EDITAL
Renata Marson	Renata Marson Teixeira de Andrade	56	DILIGÊNCIA

Os candidatos classificados em **DILIGÊNCIA** receberão comunicação por e-mail contendo a justificativa da diligência e o prazo para apresentação das correções e/ou complementações necessárias.

Os candidatos **INABILITADOS** receberão comunicação por e-mail informando os motivos da inabilitação, podendo realizar novo credenciamento, nos termos do edital.

Caraguatutuba, 07 de julho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

CONCURSOS PÚBLICOS
E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

EM SUBSTITUIÇÃO AOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM ÀS CONVOCAÇÕES ANTERIORES, OU FORAM DESCLASSIFICADOS EM ALGUMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADMISSÃO, FICAM CONVOCADOS (AS), OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS **15, 16 E 17 DE JULHO DE 2026**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS

HUMANOS, SITUADO À RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h ÀS 11h30min E DAS 13h30min ÀS 16h30min, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

INSPETOR DE ALUNOS – LISTA ESPECIAL NEGROS E PARDOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
17º	LENYRA MARIA DA SILVA	46786195	SP

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
71º	ANDERSON MARTINS DINIZ	38142953	SP

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
76º	MICHELLI SILVA FERREIRA	433169217	SP

CARAGUATATUBA, 13 DE JULHO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO